



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 293/2010 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM Nº. 3.432 de 12 de agosto de 1998, que estabelece os critérios de classificação de Leitos de Unidades de Terapias Intensivas - UTI credenciados ao SUS;
2. A Portaria GM Nº. 3.126 de 26 de dezembro de 2008 que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e diária de Unidade de Cuidados Intermediários, no Sistema Único de Saúde;
3. O interesse do gestor de Fortaleza que encaminha, através do processo nº 10521595-3, o Relatório de Vistoria atestando que, o Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana/Fortaleza atende às exigências da Portaria Nº. 3.432/1998, acima citada;
4. O relatório da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo o qual o acréscimo financeiro mensal para o SUS, com a utilização plena dos 10 (dez) leitos durante 30 dias, seria de R\$ 143.784,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais) e informa que a unidade atende aos parâmetros da Portaria GM/MS nº 3.126, de dezembro de 2008;
5. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA que se pronuncia favorável ao pleito, em função da grande escassez de leitos no âmbito do SUS para atendimento a pacientes graves, sobretudo em UTI.

**RESOLVE:**

- Art. 1º. Aprovar o pedido de credenciamento de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Neonatal Nível II do Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana/Fortaleza, CNPJ nº 04.885.197/0003-06, para expandir e ampliar a cobertura dos serviços existentes, visando reduzir a “superlotação das UTIs Neonatais”;
- Art. 2º. Definir que o valor mensal de R\$ 143.784,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais), referente ao impacto financeiro calculado para o funcionamento pleno dos 10 (dez) leitos em apreço, será solicitado ao Ministério da Saúde.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 8 de setembro de 2010.

**Raimundo José Arruda Bastos**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**José Policarpo de Araújo Barbosa**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSSEMS